



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

COMPROVANTE
RETIRADA DE EDITAL

EMPRESA : _____

ENDEREÇO : _____

CIDADE : _____ ESTADO : _____

FONE _____ e-mail _____

MODALIDADE: CONVITE N.º 01/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO VII ENCONTRO DE EDUCADORES DE ITAPETININGA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2015, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO NO ANEXO I DO EDITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

Obtivemos, através do acesso www.itapetininga.sp.gov.br nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Visando à comunicação futura entre esta Prefeitura e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do Edital e remete-lo ao Setor de Licitação, por meio de fax (15) 3273-3200 ou do e-mail licitacao@itapetininga.sp.gov.br.

A não remessa do recibo exime a Prefeitura Municipal de Itapetininga da responsabilidade da comunicação, por meio de fax ou e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de qualquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

Local: _____, ____ de _____ de 2015.

Nome por Extenso: _____

RG. n.º: _____

ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CONVITE Nº001/2015
PROCESSO Nº 284/2015

1. PREÂMBULO

1.1 A Prefeitura do Município de Itapetininga, Estado de São Paulo, torna público para conhecimento de interessados, que está aberto processo de licitação na modalidade de **CONVITE**, do **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, com a finalidade abaixo indicada – item 2, regido pela Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações.

1.1.1 - Esta licitação atende ao - Protocolo nº 41747/1/2015 - Requisição de compras nº 13045 da Secretaria de Municipal de Educação.

1.2 Os envelopes deverão ser apresentados até o **dia 06 de outubro de 2015 impreterivelmente até às 16:00.hs**, no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, com sede na Praça dos Três Poderes, n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga - SP, em 02 (dois) ENVELOPES, referente a “01 – HABILITAÇÃO” e “02 - PROPOSTA”. A abertura ocorrerá no mesmo dia, **às 16 h 30 min**, na sala de reuniões do Setor de Licitações na Prefeitura Municipal de Itapetininga (1º.Andar) sito na Praça dos Três Poderes n.º 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga – SP, na forma prevista neste edital.

1.2.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA - SP não se responsabilizará por documentos enviados por correios ou por outros meios de remessa, os quais não sejam entregues em tempo hábil após o horário previsto no item 1.2 no Protocolo Geral, no endereço acima, ou ainda que sejam de qualquer modo ou, por qualquer razão, extraviados de seu destino. Valerá para efeitos de tempestividade do recebimento dos envelopes, o horário de seu protocolo no Protocolo Geral da Prefeitura, momento em que serão regularmente vistos com os respectivos horários de chegada naquele setor;

1.2.2. Os envelopes apresentados após o horário previsto no item 1.2 permanecerão fechados com a Comissão de Licitação e somente serão devolvidos ao representante legal da empresa ou seu procurador após a conclusão do processo licitatório, ou mediante requerimento, após o decurso do prazo recursal.

1.3 Qualquer informação será fornecida ao interessado de 2.ª a 6.ª feira junto ao setor de licitação no horário das 09:00 às 17:00 horas, ou pelo fone (015) 3376.9552.

1.3.1. O licitante obterá esclarecimentos sobre os aspectos técnicos desta licitação através de pedido de esclarecimentos ou de informações por escrito, via fac-símile telefone (15) 3273-3200, no horário das 09h00min às 17h00min horas, de 2ª à 6ª feira, as quais serão respondidas na forma da Lei, no que couber pela Comissão de Licitação e pela Secretaria de Municipal de Educação.

1.4. Solicitamos às empresas interessadas, que compareçam às seções através de representantes, regularmente nomeados, com poderes específicos para interpor ou desistir de recursos.

1.5. O credenciamento poderá ser procedido mediante apresentação de procuração ou documento subscrito pela empresa, em papel próprio, contendo, obrigatoriamente, a indicação do número da cédula de identidade ou documento equivalente.

1.5.1. No dia, hora e local estipulado no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

1.5.2. Em atendimento aos termos da Lei Complementar 123 e Decreto 6204/2007, atualizados pela Lei Complementar nº 147 de 2014, comprovar no ato de credenciamento, tratar-se de microempresa ou empresa de pequeno porte (EPP), **mediante apresentação da declaração do ANEXO IV.**

1.5.2.1. Os licitantes que optarem por não enviar representante para o credenciamento, e que queiram solicitar o benefício da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar a declaração do anexo IV deste edital dentro do envelope de habilitação.

1.5.3. O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do ANEXO VI.

1.5.4. Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo ato constitutivo ou documento no qual estejam expressos os seus poderes.

1.5.5. O documento de credenciamento (ANEXO VI) deverá ser entregue juntamente com a respectiva cédula de identidade ou documento equivalente e em separado dos envelopes “habilitação” e “proposta”.

1.5.6. A não apresentação do documento de credenciamento não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o representante ficará apenas impedido de se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.

1.5.7. Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

1.5.8. Os documentos de credenciamento serão retidos pela Comissão de Licitação e juntados ao processo administrativo.

2. DO OBJETO

2.1 Visa o objeto desta licitação a contratação de empresa para a realização do VII Encontro De Educadores De Itapetininga que será realizado nos dias 13 e 14 de outubro de 2015, conforme especificações do departamento técnico pedagógico no anexo I do edital - Secretaria Municipal De Educação – Exclusivo Para Microempresas (Me) e Empresas De Pequeno PORTE (EPP)1, no valor máximo estimado de R\$79.500,00 (setenta e nove mil e quinhentos reais), conforme memorial descritivo do Anexo I do presente Edital – Secretaria Municipal de Educação.

2.1.1 - A prestação de serviços, objeto da presente licitação, abrange o fornecimento de mão de obra, de todos os materiais, e instrumentos necessários à sua execução, assim como a responsabilidade exclusiva, por quaisquer tributos ou encargos trabalhistas que incidam sobre a execução do objeto.

2.2 – Justifica-se referida contratação para a consultoria e promoção de eventos educacionais para elaborar, organizar e atender o VII Encontro de Educadores do Município de Itapetininga/2015, que implica em buscar o objetivo comum que é o desenvolvimento integral do aluno e do sucesso da escola através da implantação de um Projeto Político Pedagógico que traduza os interesses e anseios coletivos.

2.3 - Fazem parte integrante deste Edital:

Anexo I – Justificativa da Contratação e Termo de Referência com o descritivo dos serviços;

Anexo II - Modelo Declaração de Fato Impeditivo

Anexo III– Declaração de cumprimento disposto no Art. 7º Inciso XXXIII da CF e da inexistência de fato impeditivo de participação no certame

Anexo IV - Modelo de Declaração de Me ou EPP



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Anexo V – Modelo de Declaração de Inexistência de Débitos Municipais

Anexo VI – Modelo de Credenciamento

Anexo VII – Modelo Proposta (planilha de custos com o projeto de planejamento e organização do evento, criação e divulgação);

Anexo VIII - Declaração de Disponibilidade dos Profissionais para a execução dos serviços;

Anexo IX - Minuta de Contrato

Anexo X - Termo de Ciência e Notificação

Anexo XI – Declaração de Documentos à Disposição do TCE.

2.4- O CUSTO ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO É **R\$79.500,00 (SETENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).**

3. CONDIÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

3.1 Neste certame licitatório serão permitidas apenas a participação de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), conforme o artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006 com a alteração da Lei Complementar nº 147 de 07.08.2014, e que atuem em ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos;

3.2 - Poderão participar do presente certame as empresas previamente convidadas e as que tiverem cadastro em vigor, na especialidade correspondente, e que manifestem interesse em participar, com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas, nos termos do § 3º do art. 22 da Lei Federal nº 8.666/1993.

3.2.1 - O referido registro cadastral deverá ser apresentado no original com a cópia simples para autenticação da Comissão Permanente de Licitações ou por qualquer processo de cópia autenticada, sendo que o referido documento deverá ser apresentado dentro do envelope nº 01 – “Habilitação”.

3.3 - Não poderão participar desta licitação:

3.3.1 - Pessoas Jurídicas que estejam suspensas de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga e/ou foram declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Pública.

3.3.2 - Pessoas Jurídicas que se encontrem sob o regime falimentar.

3.3.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no País.

3.3.4 - Consórcios ou grupo de empresas.

3.3.5 - Empresas das quais participe, seja a que título for, funcionário público municipal de Itapetininga, em razão do disposto no art. 212 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Itapetininga (Lei Complementar nº 26/2008).

3.3.6 - Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14.

3.3.7 – Empresas não convidadas, e as cadastradas que não manifestarem interesse em participar, com antecedência mínima de até 24 horas da apresentação das propostas.

4. APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES.

4.1. Os envelopes **“01–DOCUMENTAÇÃO”** e **“02-PROPOSTA”** deverão ser apresentados, entregues e protocolados até a data estipulada no 1.2., no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Itapetininga, devidamente fechados e indevassáveis, devendo todos os documentos dos envelopes serem apresentados em uma única via e observar os itens 5 e 6 deste Edital, sendo que cada envelope deverá trazer na sua parte externa, as seguintes indicações:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

- a.) a razão social da empresa;
- b.) a data e horário estabelecido para apresentação
- c.) **CONVITE Nº 001/2015 – PROCESSO Nº 284/2015;**
- d.) número do envelope (Envelope 1 – Documentação e Envelope 2 – Proposta)

4.2. A Comissão de Licitação **não** se responsabilizará pelo extravio ou abertura de envelopes contendo documentos de habilitação e de proposta, salvo se identificados de acordo com o item 4.1 deste edital e, protocolado dentro do prazo estabelecido neste edital.

5. ENVELOPE “01- DOCUMENTAÇÃO”

5.1. O envelope “01- DOCUMENTAÇÃO” deverá conter, em uma via, os documentos a seguir relacionados e serem apresentados em original juntamente com a cópia simples para autenticação da Comissão de Licitação, oupor qualquer processo de cópia autenticada, ou através de publicação em órgão de Imprensa Oficial, na Ordem e Forma indicada a seguir:

5.1.1 – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores e a última alteração contratual consolidada.

5.1.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuinte estadual e/ou municipal, se houver relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade compatível com o objeto da licitação;

5.1.3. Provas de regularidade, em plena validade, para com:

a) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União), a qual abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas na Lei Federal nº 8.212/1991;

a.1 – Com base nas informações obtidas através do portal da Receita Federal na internet (site: www.portal.fazenda.gov.br), a partir do dia 03/11/2014, passou a não existir mais a emissão de certidão específica relativa a Contribuições Previdenciárias para CNPJ, ou seja, o contribuinte que possuir a Certidão Específica Previdenciária e a Certidão Conjunta PGFN/RFB, emitidas antes da referida data e dentro da validade nelas indicados, poderá apresenta-las conjuntamente. Entretanto, se possuir apenas umas das certidões ainda no prazo de validade, terá que emitir a nova certidão que entrou em vigência, esta que abrange todos os créditos tributários federais administrados pela Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

a.2)É exigida a prova de regularidade perante o INSS, que será feita através da nova Certidão da Fazenda Federal ou através da apresentação da Certidão Específica Previdenciária, desde que dentro do prazo de validade.

b) Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Mobiliários, do domicílio ou sede do licitante e em nome do mesmo);

c) Fazenda Estadual (Certidão que comprove a regularidade em relação aos Tributos e Contribuições Estaduais);

5.1.4. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF - Certificado de Regularidade do FGTS;

5.1.5. Prova de inscrição no CNPJ Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;

5.1.6. Em virtude das disposições contidas no art. 430 do Código Tributário Municipal a proponente deverá apresentar declaração que não possui débitos tributos e multas com os cofres públicos municipais (Anexo V).

5.1.7. Carta credenciando 01 (um) representante da Empresa, com poderes para interpor recurso e desistir de prazos, assinada pelo responsável da empresa (anexo VI).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

5.1.8. Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal; (modelo no anexo III).

5.1.9. Declaração de inexistência de fato impeditivo (modelo no anexo III) .

5.1.10 – Prova de regularidade de débitos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, nos termos do Título VII - A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei, nº 5.452 de 01/05/1943 (Lei nº 12.440/2011).

5.1.11 - Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, demonstrando a aptidão da licitante no desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da presente licitação, especialmente a comprovação de execução de serviços similares, em quantidades equivalentes a no mínimo 50% ao exigido pelo edital (conforme Súmula nº 24 do Egrégio TCE/SP).

OBSERVAÇÃO: A municipalidade, se julgar necessário, fará diligências para verificação do atestado apresentado, conforme disposição legal contida no § 3º, do artigo 43, da Lei nº 8.666/93.

5.1.12. Declaração formal de disponibilidade do pessoal técnico considerado essencial para o cumprimento do objeto da licitação, caso seja vencedora do certame (modelo no anexo VIII do edital), conforme o disposto no § 6º do artigo 30 da Lei Federal nº 8.666/93.

5.12.1. A empresa vencedora do certame licitatório deverá proceder com a apresentação de “currículo vitae” ou outro documento pertinente para a comprovação da qualificação técnica dos membros da equipe técnica, como condição de assinatura de contrato, nos termos do item 12.1.2.

5.1.13 Certidão Negativa de Falência ou concordata, recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica com prazo de validade de 90 (noventa) dias contados da data de sua expedição.

5.1.14 - Comprovação de capital social igual ou superior a 5% (cinco) por cento do valor do item a que a empresa licitante apresente proposta, em conformidade ao que prevê o Art. 31, parágrafo 3º, da Lei 8.666/93, podendo ser atualizado de acordo com a previsão na lei 8.666/93, até a data da abertura dos envelopes.

5.1.15 - Balanço Patrimonial (ou Balanço de Abertura, caso a empresa esteja constituída há menos de 12 (doze) meses, no exercício social em curso), inclusive para as ME e EPP, que não estão dispensadas, para fins de participação em procedimentos licitatórios, de apresentar à Administração Pública, quer para a habilitação propriamente dita, os documentos exigidos pela Lei de Licitações, vedada a sua substituição por Balancetes ou Balanços Provisórios, assinado por Contador e responsável pela empresa, constando nome completo e registro profissional no Conselho Regional de Contabilidade, comprovando os seguintes índices:

- Índice de Liquidez Geral (LG) maior ou igual a 1,0;
- Índice de Solvência Geral (SG) maior ou igual a 0,50;
- Índice de Liquidez Corrente (LC) maior ou igual a 1,0, calculados pelas seguintes fórmulas:

$$LG = AC + RLP/PC+ELP$$

$$SG = AT/PC+ELP$$

$$LC = AC/PC$$

Onde: AC = Ativo Circulante, PC = Passivo Circulante, AT = Ativo Total, ELP = Exigível a Longo Prazo e RLP = Realizável a Longo Prazo.

Observações: a. As empresas constituídas a menos de 01 (um) ano deverão apresentar cópia do balanço de abertura ou cópia do livro diário contendo o balanço de abertura.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Notas Importantes

- a) Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original ou por qualquer processo de cópia autenticada em cartório competente, ou pela Comissão Permanente de Licitações, neste caso mediante cotejo da cópia com o original, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, salvo os documentos obtidos por meio eletrônico, os quais a Comissão Permanente de Licitações confirmará a veracidade por meio de consulta à Internet, diretamente nos respectivos “sites” dos órgãos expedidores;
- b) Fica dispensada a autenticação de Certidões emitidas via “Internet”, pois as mesmas estarão condicionadas à verificação de autenticidade no site correspondente.
- c) A falta de apresentação de quaisquer documentos enumerados nos subitens acima, acarretará a inabilitação da empresa em questão.
- d) Os documentos apresentados no original, contidos no envelope, serão liberados, pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, no seu Setor, localizada na Praça dos Três Poderes n.º 1.000 Jardim Marabá Itapetininga/SP, após a sessão de abertura dos envelopes, facultando-se a sua liberação durante a sessão de habilitação, desde que, o envelope contenha uma fotocópia, ainda que não autenticada. Nesta hipótese a cópia será autenticada pela COMISSÃO DE LICITAÇÃO, à vista do documento original.
- e) Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ, devendo ser observado o seguinte:
 - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
 - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz;
 - se a licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente.

6. ENVELOPE “2 – PROPOSTA”

6.1. O envelope “02 – PROPOSTA COMERCIAL” deverá conter, em uma via, o abaixo relacionado:

Carta-Proposta, em papel timbrado da empresa, contendo as seguintes informações:

- a) número do CNPJ, endereço completo e telefone da empresa licitante;
- b) denominação e número da presente licitação;
- c) objeto da licitação com a apresentação da planilha de propostas de custos, com o projeto de planejamento e organização do evento, criação e divulgação, contida no anexo VII deste edital;
- d) preço total da proposta em algarismos e por extenso;
- e) prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta;
- f) Indicação, com nome e qualificação, de quem subscreve os elementos da proposta.
- g) Indicação, com nome e qualificação de quem assinará o Contrato (RG, CPF, e cargo que ocupa na empresa);
- h) Banco, agência e número de conta corrente para depósito bancário do pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.2. Nos preços deverão estar inclusos, além dos lucros, todos os custos diretos e indiretos, como por exemplo: mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários, estadias, alimentação, taxas e impostos, salários, materiais, equipamentos, seguros, benefícios e quaisquer outras despesas direta ou indiretamente relacionadas com a execução total do contrato.

6.2.1. Eventuais erros aritméticos nos preços serão considerados da seguinte forma:

- a) Se houver discrepância entre preço unitário e o preço global, o preço total prevalecerá;
- b) Se houver discrepância entre valores expressos em algarismos e por extenso, prevalecerá a importância expressa por extenso;

6.3. Correrão por conta da licitante vencedora quaisquer tributos ou preços públicos porventura devidos, em decorrência da execução do contrato.

7. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1. A abertura do envelope nº 01 – Documentos dar-se-á no dia, horário e endereço indicado no preâmbulo do Edital, e será procedida pela Comissão de Licitação.

7.2. A ausência do representante legal ou não apresentação do documento que o credencia, não implicarão na inabilitação ou desclassificação do licitante, mas fará com que este fique sujeito às decisões tomadas pela Comissão de Licitação no decorrer dos trabalhos.

7.3. Não serão aceitos protocolos de espécie alguma, bem como, não serão atendidos pedidos de juntada posterior de papéis não colocados dentro dos respectivos envelopes.

7.4. A falta de atendimento às exigências contidas no item 5 (cinco) deste Edital, implicará na inabilitação dos participantes nas etapas subsequentes;

7.4.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, **mesmo que esta apresente alguma restrição.**

7.4.1.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que o proponente foi declarado vencedor do certame, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014, que alterou o disposto no art. 43, §1º da Lei Complementar nº 123/2006, para regularização da documentação; pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período a critério da Administração Pública.

7.4.1.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no [art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993](#), sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.4.1.3. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

7.4.1.4. Serão consideradas negativas as certidões positivas com efeitos de negativa.

7.5. A abertura do envelope “02 - Proposta”, para os concorrentes habilitados dar-se-á segundo as hipóteses abaixo:

- a) Havendo desistência expressa por todos os licitantes no mesmo dia e hora em que forem abertos os envelopes nº 01 – Documentação ou logo após recebidos os termos de desistência em que conste em Ata;
- b) Desde que transcorrido o prazo sem interposição de recurso, ou tenha havido desistência expressa por todos os licitantes, ou após o julgamento dos recursos interpostos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

7.6. Após a fase da habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

7.7. Serão liminarmente desclassificadas as propostas que:

- a) Não obedecerem as exigências do Edital.
- b) Contiverem emendas, borrões ou rasura em qualquer lugar essencial ou que encerrem condições tidas como essenciais, escritas à margem ou fora do seu corpo;
- c) Contenham preços unitários simbólicos, irrisórios ou de valor igual zero;

7.8. Não serão consideradas, para fins de julgamento de proposta ofertas de vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8. DO JULGAMENTO

8.1. Serão considerados habilitados os licitantes que apresentarem a documentação solicitada no item 5, de forma completa, atualizados e válida na forma da Lei.

8.2. Será considerada vencedora a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL**, conforme dispõe o Inc. I, parágrafo 1º, do artigo 45, da Lei 8.666/93 e suas alterações.

8.3. Quando todos os licitantes forem considerados inabilitados, ou todas as propostas desclassificadas, o Órgão Licitante poderá fixar-lhes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de nova Documentação ou novas propostas, escoimadas do vício que lhes deram causa, de acordo com o Art.48 §3º da Lei Federal nº 8.666/93 alterada pela Lei nº 9.648 de 27.5.98, ou revogar a licitação, sem que caiba aos licitantes qualquer espécie de indenização.

8.4. Serão desclassificadas as propostas que:

- a) Não atenderem o disposto no item 6;
- b) Apresentar preços unitários inexequíveis, quando comparados com as estimativas de custos elaboradas pela Prefeitura, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com execução do objeto deste Edital.
- c) Apresentar propostas com preços unitários e globais com valores acima do preço previsto pela Prefeitura em sua estimativa de custos ou inexequíveis, nos termos do inciso II, artigo 48 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, podendo ser desclassificadas conforme o caso.

8.5. A Comissão de Licitação poderá solicitar aos licitantes quaisquer esclarecimentos que julgar necessários à correta avaliação da documentação e da proposta apresentada, bem como realizar diligências necessárias à comprovação das informações fornecidas. Nenhuma complementação ou modificação do conteúdo da proposta ou dos preços cotados será permitida, ressalvada a correção de que trata o item 6.2.1.

8.6. Considerando que o presente certame é para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, a melhor oferta e vencedora será a do menor preço global, ficando afastados os critérios de desempate, com fulcro no disposto no §2º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

8.7. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, será realizado sorteio, em local, dia e hora estabelecidos pela Comissão Permanente de Licitações (art. 45, parágrafo 2º da LEI).

9. DOS RECURSOS

9.1. Somente serão admitidos os recursos previstos no capítulo V do artigo 109 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que apresentados nos prazos estabelecidos.

9.2. Os recursos deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação e protocolados no Setor de Protocolo desta Prefeitura Municipal, no endereço indicado no preâmbulo, das 09h00min às 17h00min horas, dentro do prazo previsto no art. 109 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

9.3. Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, perante a Administração, a licitante que não o fizer conforme determina o art. 41 § 2º da Lei Federal de Licitações.

9.4. A participação na licitação importa total, irrestrita e irrevogável aceitação, pelos proponentes, das condições do edital, cujo desconhecimento não poderão alegar.

10. HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

10.1. Homologado e adjudicado o presente Convite, o vencedor será convocado para que no prazo de até 03 (três) dias úteis da data da homologação, assinar o termo de contrato ou retirar instrumentos equivalentes, através de convocação por e-mail ou fax.

10.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez por igual período quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela administração.

10.3. Decorrido o prazo de convocação, se o vencedor não assinar o contrato no prazo e condições estabelecidas, a Prefeitura do Município de Itapetininga convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo 1º classificado inclusive quanto aos preços.

11. RECURSOS FINANCEIROS

11.1. As despesas decorrentes do objeto desta Licitação correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Nota Reserva nº 390, de 25/09/2015

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha nº. 78

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação,

Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,

Função: 12 Educação

Sub Função: 122 Administração Geral

Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral

Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção

Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

Vigente no orçamento do **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações.

12. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

12.1 O Contrato terá vigência por **03 (três) meses** a contar da **data de sua assinatura**, podendo a critério das partes, ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

12.1.1 - A licitante vencedora deverá assinar o Contrato, dentro de, no máximo 05 (cinco) dias úteis após a comunicação feita pela Prefeitura, sob pena de multa prevista neste edital, sem prejuízo das demais sanções previstas na Lei.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

12.1.2. A empresa vencedora do certame licitatório deverá proceder com a apresentação de “currículo vitae” ou outro documento pertinente para a comprovação da qualificação técnica dos membros da equipe técnica, como condição de assinatura de contrato.

12.1.3 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado, se necessário, para adequação às determinações governamentais aplicáveis à espécie.

13 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

13.1 - Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato e os problemas observados nos serviços devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

13.1.1 - A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da licitante vencedora no que lhe compete.

13.1.2 – A licitante vencedora deverá prestar os serviços descritos no item 2.1 e no termo de referência do anexo I deste edital com presteza, seriedade e objetividade.

13.1.3 – Os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão ter conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.

13.1.4 – A licitante vencedora arcará com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições.

13.2. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA

13.2.1 - Escolher e contratar pessoal a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade, observando as leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais e sindicais, sendo considerada nesse particular, como única empregadora;

13.2.2 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

13.2.3 - A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários.

13.2.4 - Comunicar a Prefeitura, imediatamente, qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Edital.

13.2.5 - Executar outros serviços não previstos e compatíveis com o objeto deste Contrato cujos preços unitários sejam previamente submetidos e autorizados pela Prefeitura;

13.2.6 – Empregar recursos humanos sob sua única e exclusiva responsabilidade;

13.2.7 - Substituir qualquer profissional que a critério da fiscalização venha mostrar conduta incompatível ou nociva na execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

13.2.8 - Refazer, sem qualquer ônus à Prefeitura, os trabalhos executados deficientemente ou em desacordo com as instruções emanadas do setor fiscalizador da Prefeitura.

13.2.9 – A licitante vencedora arcará com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições.

13.2.10 - Durante o prazo de execução dos serviços a Contratada ficará obrigada a manter, permanentemente, responsável técnico habilitado a acompanhá-los até a sua conclusão.

13.2.11 – Manter todas às condições exigidas, até o final da avença, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

14 DAS RESPONSABILIDADES DA LICITANTE VENCEDORA

14.1 - A licitante vencedora é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias Concessionárias e Terceiros, pelos serviços por ela executados.

14.1.1 - A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus prepostos operários e funcionários.

14.1.2 - A licitante vencedora é responsável, única e exclusivamente, pela imperfeição, insegurança ou falta de solidez dos trabalhos executados, ainda que verificadas após sua aceitação pela Prefeitura, sendo certo que nenhum pagamento desta isentará a contratada de tal responsabilidade, bem como pela responsabilidade civil estabelecida no Código Civil Brasileiro.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, até o 15.º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (vide item 15.4) pela Secretaria de Administração e Finanças, que deverá ter anexo constando o fechamento do relatório emitido pela Secretaria de Municipal de Educação através do responsável técnico indicado para acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato.

a) Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os Seguintes documentos;

- comprovante de regularidade do INSS
- comprovante de regularidade do FGTS e
- comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho.

b) Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO, não incidindo qualquer atualização monetária ou financeira.

c) Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

15.2. Deverá constar nos Documentos Fiscais, o nº do Processo Administrativo nº 284/2015, nº do empenho, bem como Banco, Agência Bancária e número da conta corrente, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

15.3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada:

a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

15.4 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica.

16 – DO REAJUSTES

16.1. Não haverá reajuste de preços no período anterior a 12 (doze) meses.

17 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

17.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

17.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

a) Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

b) Os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

c) O bloqueio nos serviços por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

17.3. A obrigatoriedade da **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta.

18.1.1. O disposto no item **18.1** não aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

18.2. Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

18.2.1 Advertência;

18.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item contratado, por dia de atraso no cronograma de sua execução.

18.2.3. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

18.3. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

18.3.1. Pela inexecução parcial multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;

18.3.2. Pela inexecução total multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

18.4. A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

18.5. Além das multas que serão aplicadas à licitante vencedora inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. Fica assegurado ao Município o direito de, por razões de interesse público, revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, ou anulá-la por ilegalidade dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

19.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e esta Municipalidade não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente do resultado do processo licitatório.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase de licitação.

19.4. Quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Comissão de Licitações poderá fixar o prazo de três dias para a apresentação de nova documentação ou de outras propostas escoimadas das causas que os inabilitaram ou desclassificaram.

19.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto.

19.7 - A apresentação da proposta na licitação será considerada como evidência de que o proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os termos e anexos do edital, que os comparou entre si e obteve da Comissão de Licitação informações sobre qualquer parte duvidosa, antes de apresentá-la.

b) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitem a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

19.8 - A Comissão de Licitação poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstâncias desabonadoras da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43 § 5º da lei 8666/93 e alterações posteriores.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

19.9 – Todos os trâmites desta licitação, como ATAS, julgamentos, esclarecimentos e outros, serão expostos na Internet (www.itapetininga.sp.gov.br). A licitante que desejar cópia integral das decisões, comparecer neste Departamento e solicitá-las.

Itapetininga, 25 de setembro de 2015.

WALTER DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO Nº999 DE 14/01/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

VII ENCONTRO DE EDUCADORES DE ITAPETININGA

JUSTIFICATIVA

A Diretora de Departamento Pedagógico, Luciana de Almeida Santos Carvalho, vem por meio deste, solicitar de V.S.^a autorização para contratação de empresa da área de consultoria e promoção de eventos educacionais, para elaborar, organizar e atender o VII Encontro de Educadores do Município de Itapetininga/2015.

Compreenderá o evento em sua 7ª edição, palestras direcionadas aos educadores do Sistema de Ensino de Itapetininga, tendo por objetivo promover um espaço de reflexão e diálogo, considerando a necessidade de atualização daqueles que cumprem com excelência o nobre trabalho voltado à formação de nossas crianças e jovens, sendo a temática desse ano “Gestão Democrática: Desafios e perspectivas”, com o objetivo de viabilizar reflexão sobre a prática docente e a formação dos educadores no que diz respeito à efetivação de uma gestão democrática que implica na participação de todos os seguimentos da comunidade escolar levando à construção de espaços dinâmicos, marcados pela diversidade e pelos distintos modos de compreender a escola. É preciso que a escola repense urgentemente o seu papel em busca de formar cidadãos críticos, participativos e atuantes, orgulhosos de seu saber, capazes de solidarizar com o mundo exterior e serem capazes de enfrentar o mundo do trabalho como realização profissional através de atitudes de humanização e respeito ao próximo. Pensando em um modelo de escola democrática, gestores e docentes devem proporcionar um espaço de interação de saberes e delegação de poder em prol da aprendizagem significativa do aluno. Pensar o trabalho coletivamente significa construir mediações capazes de garantir que os obstáculos não se constituam em imobilismo, que as diferenças não sejam impeditivas da ação educativa coerente, responsável e transformadora. Esse contexto relacional implica em buscar o objetivo comum que é o desenvolvimento integral do aluno e do sucesso da escola através da implantação de um Projeto Político Pedagógico que traduza os interesses e anseios coletivos.

Em cumprimento ao que prevê o Calendário Escolar do Sistema de Ensino Municipal para o ano de 2015, em conformidade com a Lei Complementar nº03 de 10 de dezembro de 1998, republicada pela Lei Complementar nº 21 de 05 de outubro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Magistério Municipal, no Capítulo XIII dos Direitos e Deveres, Seção I, Artigo 46, Inciso II “ter assegurada a oportunidade de frequentar cursos de formação, atualização e especialização, sem prejuízo das atividades escolares”; sendo de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

propiciar capacitação permanente aos profissionais que atuam em todos os segmentos de ensino do Sistema Municipal de Itapetininga.

Dentro deste programa permanente de qualificação e formação de seus profissionais o Departamento Técnico Pedagógico, vem solicitar a realização da 7ª Edição do Encontro de Educadores de Itapetininga.

Enfatizamos que o município, na promoção e parceria para a formação continuada de seus profissionais, muito contribuirá para reiterar o investimento da Prefeitura Municipal na formação integral do indivíduo e o cumprimento da função gestora do executivo que consolida o Plano Nacional de Desenvolvimento pela Educação.

Atenciosamente,

Luciana de Almeida Santos Carvalho
Diretor Técnico Pedagógico
RG 21.266.456



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

VII ENCONTRO DE EDUCADORES DE ITAPETININGA 2015

Data do Evento (em conformidade com Calendário Escolar do Sistema de Ensino de Itapetininga para o ano de 2015), **dias 13 e 14 de outubro de 2015.**

O VII Encontro de Educadores de Itapetininga/2015, evento a ser realizado pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, através da Secretaria da Educação, deverá compreender um circuito de palestras que atendam as expectativas dos gestores, professores e demais profissionais da educação, abordando temas relacionados aos processos sobre a prática docente, a formação dos educadores, e suas concepções a respeito de seu papel na consolidação da gestão democrática.

Em meio à complexidade da vida social contemporânea, a escola vive fortes transformações que reforçam a necessidade da reflexão sobre a prática docente e a formação dos educadores.

Para tanto, os palestrantes deverão ter conhecimento e visibilidade no âmbito educacional e, principalmente, no que se refere ao tema “Gestão Democrática: Desafios e perspectivas”, comprovados através de pesquisas e trabalhos publicados e reconhecidos pelos órgãos competentes em educação no país.

Ressaltamos ser fundamental como parte do certame, para análise técnica, a apresentação do Projeto Pedagógico para o Encontro, constando tema e sinopse de cada palestra e palestrante, bem como, currículo dos mesmos. Os palestrantes deverão ter em seu rol de atividades executadas a participação em congressos ou seminários na área pedagógica voltada para o tema central deste encontro.

Além do Projeto Pedagógico, a proposta deverá apresentar Projeto de Planejamento e Organização do Evento, Criação e Produção de todo material de divulgação e inscrição, recursos audiovisuais, despesa com alimentação, transporte e hospedagem dos palestrantes, supervisão e atendimento ao evento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

DESCRIPTIVO DOS SERVIÇOS

1. PROJETO PEDAGÓGICO:

1.1 PALESTRAS

1.2 PALESTRA I – Abertura do Evento.

TEMA: “OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E OS PROCESSOS PARTICIPATIVOS: DESAFIOS E GESTÃO DEMOCRÁTICA”.

“Não pode haver democracia plena sem pessoas democráticas para exercê-las”

(Paro, 2006, p.25)

Os Planos Municipais de Educação (PMEs) foram instituídos por lei e devem ser documentos que representam de forma organizada o processo participativo, além de ser um instrumento democrático nos termos de sua conceituação, objetivos e metodologia operacional.

O Plano Municipal de Educação (PME) é um documento de estratégias e de políticas de educação que inclua a intenção de uma constante avaliação, à luz da Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, observando os princípios estabelecidos na Lei das Diretrizes e Bases da Educação Nacional, interagindo com as metas definidas no Plano Nacional de Educação – Lei nº 10.172/2001, e no Plano Estadual de Educação (MEC, 2005, p. 25).

Nesse aspecto, torna-se importante a participação não só dos profissionais da área da educação, mas dos demais segmentos da sociedade. Essa participação, iniciada na fase de elaboração do Plano, deverá se estender também à implementação das decisões tomadas, à avaliação e ao acompanhamento dos resultados. Esta corresponsabilidade vem disponibilizar condições para compreendermos a qualidade social da educação como tarefa de todos e que representa um valor social a ser permanentemente aperfeiçoado e reconstruído coletivamente.

Sendo assim, o objetivo da palestra será o de levantar uma reflexão sobre a participação de profissionais da educação no processo de implementação de PME.

A gestão democrática faz parte da luta de educadores e movimentos sociais organizados em defesa de um projeto de educação pública de qualidade. Essa luta constante em busca da democratização resultou na aprovação do princípio da gestão democrática instituída na Constituição Federal (BRASIL, C. F. art. 206, 2006). Desse modo, as escolas passaram a ter legitimidade para exercer a democratização da gestão enquanto possibilidade de melhoria do processo educacional. Segundo GADOTTI (2001) de nada adiantaria uma Lei de Gestão Democrática do Ensino Público que



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

concede autonomia pedagógica, administrativa e financeira às escolas, se o gestor, professores, alunos, e demais atores do processo desconhecem o significado político da autonomia. Para este autor, o exercício desta autonomia não é dádiva, mas sim uma construção contínua, individual e coletiva.

PÚBLICO: Supervisores de Ensino, Equipe Técnica, Diretores e Professores da Educação Básica.

FORMATO: 3 horários com públicos diferentes (matutino, vespertino e noturno);

DATA : 13/10/2015;

HORÁRIOS: 8h00 (Abertura – Sessão solene às 8 horas e palestra às 9 horas);
13h00 (Abertura – palestra);
19h00 (Abertura – palestra).

1.3 PALESTRA II

TEMA: “PRÁTICAS GESTORAS NA SALA DE AULA”.

A gestão da educação, entendida como tomada de decisão, organização, direção e participação, acontece em todos os âmbitos da escola. Segundo Ferreira (2008, p. 08), ela se desenvolve “fundamentalmente, na sala de aula, onde concretamente se objetiva o projeto político-pedagógico não só como desenvolvimento do planejado, mas como fonte privilegiada de novos subsídios para novas tomadas de decisões”. Para Libâneo (2004), a concepção democrático-participativa implica a busca de objetivos comuns pela direção, professores e demais profissionais da educação e a tomada coletiva de decisões que orienta cada um a assumir com responsabilidade sua parte na execução do acordo.

Assim, a gestão em sala de aula, como um prolongamento da gestão escolar, pressupõe um espaço onde, com a orientação do professor, possam ser produzidos, manifestados e experimentados comportamentos democráticos. Ou seja, nesse espaço, os sujeitos serão levados a agir de forma coletiva e comprometida com os interesses coletivos. Cabe aqui lembrar Paro (2007, p. 104), quando afirma: “se estamos preocupados em formar cidadãos participativos, por meio da escola, precisamos dispor as relações e as atividades que aí se dão de modo a ‘marcar’ os sujeitos que por elas passam com os sinais da convivência democrática”.

Outro aspecto ainda deve ser considerado na discussão sobre a gestão da sala de aula: não é possível atuar no interior da escola, especialmente no que diz respeito ao ensino e aprendizagem, sem se comprometer com a educação do aluno, já que o ato de ensinar, com tudo o que lhe é próprio - planejar, executar, verificar - “[...] é uma prática humana que compromete moralmente quem a realiza” (DOMINGO apud LIBÂNEO, 2006, p.116). Toda prática pedagógica implica um relacionamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

intencional do professor com os alunos e dos alunos com o conhecimento, de forma que as atividades de ensino-aprendizagem resultem da interação dos sujeitos entre si e com o objeto do conhecimento. Assim, o trabalho na sala de aula requer do professor o compromisso e a ética para com os alunos e suas famílias, pois só assim será possível instrumentalizá-los para uma participação mais efetiva na sociedade.

A gestão e a organização da sala de aula dependem da construção de regras e procedimentos coletivos, do acompanhamento e da mediação dos comportamentos. Desta maneira, é possível que a ordem seja alcançada na sala de aula, de modo a favorecer as atividades de ensino-aprendizagem. Também a adequação do espaço, para que os alunos construam o conhecimento, requer o envolvimento de todos e depende da forma como o professor realiza a gestão da sala de aula. Portanto, a aprendizagem dos conteúdos científicos e da vivência no contexto da escola não prescinde do diálogo e da tomada de decisões pelo conjunto dos sujeitos envolvidos no processo.

O objetivo da palestra será o de refletir sobre a importância do papel do professor gestor no processo de ensino-aprendizagem dos alunos, bem como a melhoria da qualidade de ensino através de práticas pedagógicas que considerem a participação e envolvimento em todo o contexto do cotidiano escolar.

PÚBLICO: Supervisores de Ensino, Equipe Técnica, Diretores e Professores da Educação Básica;

DATA: 14/10/2015;

FORMATO: 2 horários com públicos diferentes (matutino e vespertino);

HORÁRIO: 8h00;
13h00.

1.4 PALESTRA III

PALESTRA SHOW

TEMA: “PROFESSOR, AUTOR DE SUA PRÓPRIA HISTÓRIA!”.

A formação é algo que pertence ao próprio sujeito e se inscreve num processo de ser (nossas vidas e experiências, nosso passado, etc...) e num processo de ir sendo (nossos projetos, nossa ideia de futuro). Paulo Freire explica-nos que ela nunca se dá por mera acumulação. É uma conquista feita com muitas ajudas: dos mestres, dos livros, das aulas, dos computadores. Mas depende sempre de um trabalho pessoal. Ninguém forma ninguém. Cada um forma-se a si próprio (ANTONIO NÓVOA, 2001).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

O pensamento de Paulo Freire encontra-se na ideia de que tudo está em permanente transformação e interação. Por isso, não há futuro a priori, como ele gostava de repetir no fim da vida, como crítica aos intelectuais de esquerda que consideravam a emancipação das classes desfavorecidas como uma inevitabilidade histórica. Esse ponto de vista implica a concepção do ser humano como "histórico e inacabado" e conseqüentemente sempre pronto a aprender. No caso particular dos professores, isso se reflete na necessidade de formação rigorosa e permanente. Freire dizia, numa frase famosa, que "o mundo não é, o mundo está sendo".

O objetivo da palestra será o de sensibilizar o professor sobre sua condição inacabada e sua capacidade de transformar a realidade e de tornar-se autor de sua própria história.

PÚBLICO: Supervisores de Ensino, Equipe Técnica, Diretores, Professores da Educação Básica;

DATA: 14 de outubro de 2015;

HORÁRIO: 19h30min.

2. PROJETO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CRIAÇÃO, PRODUÇÃO E DIVULGAÇÃO.

2.1 – Criação do slogan e da arte dos materiais de divulgação, tendo como referência os temas apresentados para as palestras;

2.2 – Site para divulgação e inscrição – criação e implantação de um site completo para evento, que deverá estar em exposição com pelo menos três semanas de antecedência à data do evento, para efetivação, confirmação e controle das inscrições pelos interessados;

2.3 – Criação e impressão de 1000 (um mil) flyers para divulgação do evento - Flyers para divulgação do evento, com as informações para inscrição, local e data do evento, programação das atividades;

2.3.1 - Especificação do material – papel reciclato gramatura 120, 4x1, frente colorida e verso em escala de cinza, tamanho A4.

2.4 – Criação e impressão de 1000 certificados aos participantes, incluindo contagem e preenchimento;

2.4.1 - Especificação do Material – Impressão colorida (na frente), em papel reciclato, tamanho A4, gramatura 120 e impressão preto no verso (programação).

Observação: A impressão dos certificados com nome e carga horária de cada participante ficará sob a responsabilidade da empresa contratada e entregue no prazo máximo 30 (trinta) dias após o término do evento.

2.5 – Confecção de 02 banners exclusivos do encontro;

2.5.1 - Especificação do material – faixa de lona de 04 (quatro) metros com impressão digital colorida.

2.6 - 1000 blocos e canetas com apoio de patrocinadores;

2.6.1 - Especificação do material – em papel sulfite tamanho ½ A4, branco com 30 folhas e capa de papel reciclato, gramatura 120, impressão colorida da arte do material de divulgação;

2.6.2 - Especificação do material - caneta plástica esferográfica, corpo prata com ponteira emborrachada (na cor do material de divulgação) e detalhes cromados. Impressão colorida da arte do material de divulgação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

2.7 – 1000 bolsas exclusivas do evento para os participantes;

2.7.1 - Especificação do material – pasta em lona sintética na cor branca, com fechamento superior em zíper, com duas alças de mão em cadarço de nylon, com acabamento em vivo de plástico sem divisões internas e com impressão em serigrafia na parte da frente com denominação e o logo do evento, brasão da Prefeitura Municipal/Secretaria da Educação.

2.8 – Confecção de listas de presença para acompanhamento da frequência;

2.9 – Credenciamento, entrega de material e atendimento pessoal aos participantes;

2.10 – Avaliação de todas as atividades da programação tabulada e registrada em gráficos;

3 – RECURSOS PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO (de responsabilidade da empresa contratada);

3.1 - Recursos audiovisuais – Som, microfone sem fio e/ou lapela, projetor multimídia e outros recursos solicitados pelos palestrantes, inclusive para a Palestra SHOW;

3.2 – Locação do Salão onde acontecerá o evento com decoração completa do local, mesa de autoridades e palestrantes;

3.3 – Equipe de apoio para atendimento aos participantes durante o credenciamento demais atividades do evento;

3.4 - Despesa com alimentação, hospedagem e transporte aéreos e terrestres de toda equipe responsável pelo evento: equipe do apoio e palestras;

3.5 – Serviço de Coffee Break – para os participantes durante as 05 (cinco) palestras, nos 05 intervalos – média de 500 quinhentos participantes nas palestras dos dias 13 e 14 de outubro nos períodos matutino e vespertino e média de 200 participantes no dia 13 de outubro no período noturno;

3.5.1 – Cardápio - lanche com frios e/ou patê, bolo (simples, sem recheio nos sabores laranja, chocolate, coco, mandioca, cenoura...), pão de queijo, suco e/ou refrigerante, café, leite e água mineral.

LUCIANA DE ALMEIDA SANTOS CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO PEDAGÓGICO
RG 21.266.456

JEAN CARLOS NUNES OLIVEIRA
SECRETÁRIO MUNICIPAL INTERINO DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N 567 DE 10 DE SETEMBRO DE 2015



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO II
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO
“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Ref.: Processo n.º 284/2015 – CONVITE N.º 001/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública**, e, que **não está suspensa de participar em processos de licitação ou impedida de contratar com a Prefeitura Municipal de Itapetininga**, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O
MINISTÉRIO DO TRABALHO

“DECLARAÇÃO”

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Ref.: Processo n.º 284/2015 – CONVITE N.º 001/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V do artigo 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, **que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente.

..... de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento de identidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Ref.: Processo n.º 284/2015 – CONVITE N.º 001/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, com as alterações da Lei Complementar n.º 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, e não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da referida lei, estando apta, portanto, a exercer, se necessário, o benefício da habilitação com irregularidade fiscal, com a posterior regularização dentro do prazo estabelecido pelo no art. 43, §1º, no procedimento licitatório do Convite n.º/2015, realizado pelo Município de Itapetininga, Estado de São Paulo.

Local, _____ de _____ de 2015.

Representante legal da Empresa _____
Endereço _____ CEP _____
RG. _____ CPF _____
TEL/FAX _____ E-mail _____
Carimbo da empresa (CNPJ)

Nota: A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios da Lei Complementar n.º 123/06, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS MUNICIPAIS
“DECLARAÇÃO”

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Ref.: Processo n.º 284/2015 – CONVITE N.º 001/2015

(Razão Social da Empresa), estabelecida na(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob n.º, neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

DECLARAR, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, **que não possui débitos de tributos e multas com os cofres públicos municipais, estando em conformidade com as disposições do art. 430 do Código Tributário Municipal**¹, e que se compromete a comunicar ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

....., de de 2015.

Razão Social da Empresa
Nome do responsável/procurador
Cargo do responsável/procurador
N.º do documento

1 Artigo 430 - Os contribuintes que estiverem em débito de tributos e multas com os cofres públicos municipais, não poderão receber quaisquer quantias ou créditos que tiverem com a Prefeitura, participar de concorrência, coleta ou tomada de preços, celebrar contratos ou termos de qualquer natureza ou transacionar, a qualquer título, com a administração do Município.

Parágrafo Único - A proibição a que se refere este artigo não se aplicará quando, sobre o débito ou a multa, houver recurso administrativo ainda não decidido definitivamente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VI
MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Local e Data

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
Ref.: Processo n.º 284/2015 – CONVITE N.º 001/2015

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, responsável legal da empresa _____, vem pela presente informar a V.Sas., que o senhor _____, carteira de identidade n.º _____, é a pessoa designada para representar nossa empresa na licitação acima referida, podendo assinar atas e demais documentos, apresentar impugnações, recursos, inclusive renúncia expressa a recursos, e praticar todos os atos necessários ao desempenho da representação no presente processo licitatório.

Atenciosamente

Nome, RG e assinatura do representante legal
(Datilografada ou digitada em papel timbrado da proponente)



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXOS VII

MODELO DA PROPOSTA (PLANILHA DE CUSTOS COM O PROJETO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.284/2015 - CONVITE Nº. 001/2015

Instruções:

1. Proposta Comercial em conformidade com os artigos 1º, 2º, 3º, 6º, 31º e 49º da Lei número 8.078 de 11 de setembro de 1990 (Código do Consumidor).
2. A licitante deverá preencher a planilha orçamentária, para por final apresentar o Preço Total, conforme abaixo.

PLANILHA DE CUSTO				
PALESTRA I - Dia 13 de outubro no período da manhã.				
TEMA - OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E OS PROCESSOS PARTICIPATIVOS: DESAFIOS E GESTÃO DEMOCRÁTICA.				
Público alvo: Supervisores de Ensino, Equipe Técnica, Diretores de Educação Básica, Professores de Educação Básica (Educação Infantil, Séries Iniciais, Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação Física).				
Participantes	Quantidade	Período	Carga horária - 04h00	CUSTO
Supervisor de Ensino		Manhã		
Diretores de Escola		Manhã		
Professores de Educação Básica		Manhã		



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

PLANILHA DE CUSTO				
PALESTRA I - Dia 13 de outubro no período da tarde.				
TEMA - OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E OS PROCESSOS PARTICIPATIVOS: DESAFIOS E GESTÃO DEMOCRÁTICA.				
Público alvo: Supervisores de Ensino, Equipe Técnica, Diretores de Educação Básica, Professores de Educação Básica (Educação Infantil. Séries Iniciais, Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação Física).				
Participantes	Quantidade	Período	Carga horária - 04h00	CUSTO
Supervisor de Ensino		Tarde		
Diretores de Escola		Tarde		
Professores de Educação Básica		Tarde		

PLANILHA DE CUSTO				
PALESTRA I - Dia 13 de outubro no período da noite.				
TEMA - OS PLANOS MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO E OS PROCESSOS PARTICIPATIVOS: DESAFIOS E GESTÃO DEMOCRÁTICA.				
Público alvo: Supervisores de Ensino, Equipe Técnica, Diretores de Educação Básica, Professores de Educação Básica (Educação Infantil. Séries Iniciais, Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação Física).				
Participantes	Quantidade	Período	Carga horária - 04h00	CUSTO
Supervisor de Ensino		Noite		
Diretores de Escola		Noite		
Professores de Educação Básica		Noite		

PLANILHA DE CUSTO				
PALESTRA II - Dia 14 de outubro no período da manhã.				
TEMA - PRÁTICAS GESTORAS NA SALA DE AULA.				
Público alvo: Supervisores de Ensino, Equipe Técnica, Diretores de Educação Básica, Professores de				



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Educação Básica (Educação Infantil. Séries Iniciais, Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação Física).				
Participantes	Quantidade	Período/Local	Carga horária - 04h00	CUSTO
Supervisor de Ensino		Manhã		
Diretores de Escola		Manhã		
Professores de Educação Básica		Manhã		

PLANILHA DE CUSTO				
PALESTRA II - Dia 14 de outubro no período da tarde.				
TEMA - PRÁTICAS GESTORAS NA SALA DE AULA.				
Público alvo: Supervisores de Ensino, Equipe Técnica, Diretores de Educação Básica, Professores de Educação Básica (Educação Infantil. Séries Iniciais, Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação Física).				
Participantes	Quantidade	Período/Local	Carga horária - 04h00	CUSTO
Supervisor de Ensino		Tarde		
Diretores de Escola		Tarde		
Professores de Educação Básica		Tarde		

PLANILHA DE CUSTO				
PALESTRA III - Dia 14 de outubro no período da noite.				
PALESTRA SHOW				
TEMA: PROFESSOR, AUTOR DE SUA PRÓPRIA HISTÓRIA!				
Público alvo: Supervisores de Ensino, Equipe Técnica, Diretores de Educação Básica, Professores de Educação Básica (Educação Infantil. Séries Iniciais, Séries Finais do Ensino Fundamental e Educação Física).				
Participantes	Quantidade	Período/Local	Carga horária - 04h00	CUSTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Supervisor de Ensino		Noite		
Diretores de Escola		Noite		
Professores de Educação Básica		Noite		

PLANILHA DE CUSTOS PROJETO PEDAGÓGICO

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CUSTO
06	PALESTRAS EM CONFORMIDADE COM DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS.	
	TOTAL DAS DESPESAS	

PROJETO DE PLANEJAMENTO E ORGANIZAÇÃO DO EVENTO, CRIAÇÃO E DIVULGAÇÃO.

QUANTIDADE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	CUSTO
01	PROJETO DE CRIAÇÃO E ARTE DO EVENTO	
01	CRIAÇÃO DO SLOGAN	
01	CRIAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DO SITE PARA DIVULGAÇÃO E INSCRIÇÃO	
1000	FLYERS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO)	
02	BANNERS EXCLUSIVOS DO ENCONTRO	
1000	CANETAS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO)	
1000	BLOCOS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO)	
1000	PASTAS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO)	
1000	CERTIFICADOS (CONFORME ESPECIFICAÇÃO)	
	LOCAÇÃO DO SALÃO	
600	CADEIRAS	
	EQUIPE DE APOIO	
	DESPESA COM HOSPEDAGEM, TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE DE APOIO E PALESTRANTES.	
500 X 4	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (PARA 500 PESSOAS EM 04 PALESTRAS)	
200 x 1	SERVIÇO DE COFFEE BREAK (PARA 200 PESSOAS EM 01 PALESTRA)	
	TOTAL DAS DESPESAS	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Condições de Pagamento: Conforme Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

Razão Social do Proponente:		
Endereço:		
CEP:	CIDADE	UF
Fone:	Fax:	e-mail:
CNPJ/MF n°		
Inscr. Estadual n°		
Validade da Proposta:		
Condições de Pagamento:		
Nome do Responsável		Cargo:
Data:	Assinatura:	



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DOS PROFISSIONAIS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO VII ENCONTRO DE EDUCADORES DE ITAPETININGA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2015, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO NO ANEXO I DO EDITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – EXCLUSIVO PARA MICROEMPRESAS (ME) e EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP).

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

At. – COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES

Ref.: PROCESSO N. 0284/2015 – CONVITE N.01/2015

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº _____ tem disponibilidade para a realização dos serviços objeto deste certame, conforme Anexo I deste edital.

DECLARO ainda que caso vencedora do certame licitatório em epígrafe, apresentarei a comprovação de vínculo profissional do responsável técnico, nos termos do item 5.1.12.1 do edital e também o “currículo vitae” ou outro documento pertinente para a comprovação da qualificação técnica dos membros da equipe técnica, como condição de assinatura de contrato, nos termos do item 12.1.2, como condição para a assinatura do termo contratual.

Local e Data.

Nome do representante

RG n.º:”



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO VIII
MINUTA DE CONTRATO
CONVITE N.º 001/2015
PROCESSO N.º 284/2015

Processo Administrativo n.º284/2015
Convite n.º 001/2015
Contrato n.º __/2015.

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE ITAPETININGA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça dos Três Poderes, nº 1.000, Jardim Marabá, Itapetininga SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º 46.634.291/0001-70, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Administração e Finanças, ordenador de despesas nos termos do Decreto Municipal nº 999 de 14.01.2013, que este subscreve, daqui para a frente denominada simplesmente **CONTRATANTE** e a empresa com sede na RuaN.º – na cidade de/SP, devidamente cadastrada no C.N.P.J. sob o n.º, neste ato representada por seu Presidente/Diretor/Sócio Sr., portador do RG nº, inscrito no CPF sob nº, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, celebram o presente contrato, disciplinado pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, aplicando-se a Lei Orgânica do Município e subsidiariamente o Código Civil e o Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 01 - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços, pela contratada **para a REALIZAÇÃO DO VII ENCONTRO DE EDUCADORES DE ITAPETININGA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2015, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO NO ANEXO I DO EDITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.**

1.1.2 - A prestação de serviços, objeto da presente licitação, abrange o fornecimento de todos os materiais, mão-de-obra e instrumentos necessários à sua execução, assim como a responsabilidade exclusiva, por quaisquer tributos ou encargos trabalhistas que incidam sobre a execução do objeto.

CLÁUSULA 02 - DO PRAZO

2.1 – O Contrato terá vigência por 03 (três) meses a contar da data de sua assinatura, podendo a critério das partes, ser prorrogado nos termos do Artigo 57 da Lei 8666/93 e alterações posteriores.

2.1.1 - O contrato poderá, a qualquer tempo, ser aditado, se necessário, para adequação às determinações governamentais aplicáveis à espécie.

2.2 – A CONTRATADA deverá manter as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

2.3 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Termo de Contrato, obedecido o disposto no § 1º do artigo 65 da Lei Federal 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 03 - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

3.1. Os serviços serão executados sob a fiscalização da Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação, devendo ser obedecido rigorosamente o disposto neste edital e na proposta vencedora.

3.1.1 - A existência de ação fiscalizadora da Prefeitura, não exclui, nem diminui a completa responsabilidade da contratada no que lhe compete.

3.1.2 – Os serviços inicialmente previstos poderão sofrer alterações, a maior ou a menor, dentro dos limites legais permitidos, mediante prévia anuência da contratante, devendo ocorrer apenas após formalização de respectivo aditivo contratual.

3.1.3 - A contratada não poderá subcontratar os serviços contratados no seu todo, podendo, contudo, fazê-lo parcialmente, mantendo, porém, sua responsabilidade integral e direta perante a Prefeitura.

3.1.4 – A **CONTRATADA** deverá prestar os serviços descritos no item 1.1 com presteza, seriedade e objetividade.

3.1.5 – Os profissionais utilizados na prestação dos serviços deverão ter conhecimentos compatíveis ao objeto licitado.

3.1.6 – A licitante vencedora arcará com os serviços de mão de obra e do material necessário a total execução dos serviços englobando todos os custos, tributos, benefícios e contribuições.

CLÁUSULA 04 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES

4.1 – A **CONTRATADA** se obriga a:

4.1.1 - Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais que possam advir dos serviços contratados, responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura.

4.1.2 - A contratada é a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura, Poderes Públicos, Companhias concessionárias e Terceiros pelos serviços por ela executados, bem como perante o INSS, pelas contribuições de todos os seus funcionários.

4.1.3 - Comparecer à quando solicitado pelo Sr. Prefeito ou Secretários em ocasiões ou reuniões que estes julgarem necessário para tratar de assunto referente ao objeto do contrato.

4.2 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

4.2.1 - **Escolher e contratar pessoal** a ser fornecido em seu nome e sob sua responsabilidade e responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentais sobre os serviços contratados, bem como cumprir rigorosamente, todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, sindicais, acidentárias inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos, sendo considerada nesse particular como única empregadora.

4.2.2 Acatar e fazer com que seus funcionários atendam a todas as instruções emanadas do servidor designado pela **CONTRATANTE** para fiscalizar a execução dos serviços.

4.2.3 Refazer e corrigir, às suas expensas, os serviços efetuados em que verifique vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução.

4.2.4 Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do Contrato, nos casos estabelecidos no art.65 da Lei 8.666/93.

4.2.5 Arcar com os ônus decorrentes de incidência de todos os tributos federais, estaduais e municipais, inclusive o I.S.S. que possam advir dos serviços contratados, fazendo prova deles quando referido e responsabilizando-se pelo cumprimento de todas as exigências das repartições competentes, com total isenção da Prefeitura;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

4.2.6 – Ser a única e exclusiva responsável perante a Prefeitura e terceiros, pelos serviços por ela executados;

4.2.7 - Arcar com todas as despesas relativas a transporte, alimentação e estadias do seu corpo técnico.

4.2.8 – A contratada deverá comunicar à Prefeitura, imediatamente qualquer ocorrência ou anormalidade que venha interferir na execução dos serviços objetivados no presente Contrato.

4.2.9. A contratada deverá prestar os serviços descritos no item 2.1 e no termo de referência do anexo I deste edital com presteza, seriedade e objetividade.

4.2.10 - Manter, durante todo período de contratação, as condições de habilitação exigidas, sob pena de rescisão contratual, eis que as condições inicialmente pactuadas deverão ser mantidas ao longo do Contrato.

4.3 - DAS RESPONSABILIDADES DA PREFEITURA

4.3.1 - indicar um funcionário gestor, conhecedor da área, com o qual a contratada manterá contatos constantes, dirimindo as dúvidas que porventura surgirem.

4.3.2 - efetuar o devido pagamento à contratada referente aos serviços executados.

4.3.3 - proporcionar condições para a boa execução dos serviços;

4.3.4 - remeter advertência à contratada, por escrito, quando os serviços não estiverem sendo executados de forma satisfatória;

4.3.5 - Assegurar o livre acesso dos técnicos da contratada em todos os locais onde se fizerem necessários, prestar os esclarecimentos que eventualmente sejam solicitados, fornecer dados, documentos, e demais itens que se fizerem necessários para a execução do presente contrato;

CLÁUSULA 05 - DA FISCALIZAÇÃO

5.1 – Fica designada a Sr. EVERTHON JULIANO DE OLIVEIRA LOPES para representar a CONTRATANTE na qualidade de GESTOR do Contrato. A fiscalizadora poderá designar outros funcionários para auxiliá-la no exercício da fiscalização.

CLÁUSULA 06 - DAS MULTAS E SANÇÕES

6.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o Termo de Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, ficando sujeito a multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta.

6.1.1.O disposto no item **6.1.** não aplica aos licitantes remanescentes convocados que não aceitarem a contratação nas mesmas condições pelo primeiro adjudicatário, inclusive quanto a preço e prazo.

18.2.Pelo atraso injustificado na execução dos serviços, fica sujeito a Contratada às penalidades previstas no art. 86 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

6.2.1 Advertência;

6.2.2. Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor do item contratado, por dia de atraso no cronograma de sua execução.

6.2.3. Multa de 2,5% (dois inteiros e cinco décimos por cento) sobre o valor dos serviços não executados.

6.3.Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar as sanções previstas no art. 87 e 88 da Lei Federal 8.666/93, sendo que a multa será aplicada nas seguintes proporções:

6.3.1. Pela inexecução parcial multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

6.3.2. Pela inexecução total multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato;

6.4. A aplicação das penalidades previstas neste edital e na lei não exonera à inadimplente de eventual ação por perdas e danos que seu ato ensejar.

6.5. Além das multas que serão aplicadas à licitante vencedora inadimplente, as irregularidades mencionadas nos itens anteriores serão anotadas na respectiva ficha cadastral.

CLÁUSULA 07 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. Os pagamentos serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Itapetininga, até o 15.º (décimo quinto) dia útil, após o recebimento da Nota Fiscal Eletrônica (vide item 7.4) pela Secretaria de Administração e Finanças, que deverá ter anexo constando o fechamento do relatório emitido pela Secretaria de Municipal de Educação através do responsável técnico indicado para acompanhamento, fiscalização e gerenciamento da execução do contrato.

a) Para efetivação do pagamento a contratada deverá anexar à Fatura e/ou Nota Fiscal os seguintes documentos:

- comprovante de regularidade do INSS,
- comprovante de regularidade do FGTS.
- comprovante de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

b) Em caso de devolução da fatura para correção o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação à ADMINISTRAÇÃO, não incidindo qualquer atualização monetária ou financeira.

c) Em eventuais atrasos no pagamento, quando por culpa exclusiva da Prefeitura, o valor devido será atualizado, da data do vencimento à do efetivo pagamento, pela variação percentual do IPCA Esp. IBGE – Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística, ou outro índice que venha substituí-lo, acrescido de juros moratórios na ordem de 0,5% ao mês.

7.2. Deverá constar nos Documentos Fiscais, o nº do Convite nº 01/2015 - Processo Administrativo nº 284/2015, nº do empenho, bem como Banco, Agência Bancária e número da conta corrente, sem os quais os pagamentos ficarão retidos por falta de informação fundamental.

7.3. Correrão por conta exclusiva da empresa contratada:

- a) todos os impostos e taxas que forem devidos em decorrência do objeto da contratação;
- b) contribuições devidas à Previdência Social, encargos trabalhistas, prêmios de seguros e acidentes pessoais, taxas, emolumentos e outras despesas que se façam necessárias;

7.4 - A nota fiscal eletrônica, na prestação de serviços, fica condicionado a legislação local do emitente e referente a venda é obrigatório a emissão da nota fiscal eletrônica

CLÁUSULA 8. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias vigentes no orçamento da **CONTRATANTE** para o exercício de 2015 e as correspondentes para os exercícios futuros, em caso de prorrogação do termo da ata de registro de preços, as despesas decorrentes para o próximo exercício correrão por conta da dotação orçamentária, prevista na lei de orçamento, bem como no que for necessário para suportar este Contrato, advindo do orçamento do exercício de 2016, e no que couber art.º 7º § 2º item III ou conforme previsto artigo 65 § 8º da lei 8.666/93 e posteriores alterações, a saber:

Nota Reserva nº 390, de 25/09/2015

Fonte de Recurso: 01 Tesouro

Ficha nº. 78

Órgão: 02 Prefeitura Municipal de Itapetininga,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

ESTADO DE SÃO PAULO

Unidade Orçamentária: 07 Secretaria Municipal de Educação,
Unidade Executora: 01 – Gabinete do Secretário e Dependências,
Função: 12 Educação
Sub Função: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Administração e Coordenação Geral
Projeto/Atividade: 2039 Gestão das Ações de Apoio Administrativo, de Manutenção
Categ. Econômica: 3.3.90 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica
Elemento Despesa: 39 Outros Serviços de Terceiros- Pessoa Jurídica

9 – DO REAJUSTES

9.1. Não haverá reajuste de preços no período anterior a 12 (doze) meses.

10 - DA MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

10.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do Contrato, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.

10.2. Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a **CONTRATADA** se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, cópia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, **é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.**

a) Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificativo pelas partes.

b) Os serviços deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.

c) O bloqueio nos serviços por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalícias.

10.3. A obrigatoriedade da **CONTRATADA** em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para todo o exercício de 2015, mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos serviços.

CLÁUSULA 11. DA RESCISÃO

11.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido pela Prefeitura Municipal de Itapetininga/SP:

11.1.1 - Unilateralmente, sem prévio aviso, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista à **CONTRATADA** qualquer direito à reclamação ou à indenização, nos casos de imperícia e/ou negligência e naqueles previstos nos incisos I a XII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93;

11.1.2 - Amigavelmente, conforme previsto no inciso II do artigo 79 da Lei n.º 8.666/93.

11.2 - A **CONTRATADA** reconhece os direitos da administração, em caso da rescisão administrativa prevista no art.º 77 da Lei n.º 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA 12. DA VINCULAÇÃO

12.1 - Faz parte integrante deste Contrato: o edital e a proposta da Contratada, constantes do Processo Administrativo nº 284/2015.

CLÁUSULA 13. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

13.1 - O presente Contrato é regido pela Lei das Licitações e Contratos (Lei Federal nº 8.666/93) e, nos casos omissos, subsidiariamente pelo Código Civil e Código de Defesa do Consumidor.

CLÁUSULA 14 - DO VALOR TOTAL DO CONTRATO:

14.1 - É dado ao presente Contrato o valor total de R\$......(.....).

CLÁUSULA 15 - DO FORO:

15.1 - Elegem o foro da Comarca de Itapetininga para solução de quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e Contratadas, assinam o presente instrumento de Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma e na presença de 02 (duas) testemunhas que a tudo viram e assistiram, para fins feitos legais.

Itapetininga, de de 2015.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1ª _____
Nome:
RG:

2ª _____
Nome:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

ANEXO IX

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADA: _____

CONTRATO N° (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

ADVOGADO(S): (*) _____

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n° 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

LOCAL e DATA: _____

CONTRATANTE

Nome e cargo: _____

E-mail institucional: _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

CONTRATADA

Nome e cargo: _____

E-mail institucional _____

E-mail pessoal: _____

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA

CONTRATADA:

Contrato n°: ____/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DO VII ENCONTRO DE EDUCADORES DE ITAPETININGA QUE SERÁ REALIZADO NOS DIAS 13 E 14 DE OUTUBRO DE 2015, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO DEPARTAMENTO TÉCNICO PEDAGÓGICO NO ANEXO I DO EDITAL - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU O CONTRATO

Nome: WALTER DOS SANTOS JUNIOR
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
RG n°:
Endereço:
Telefone: (015) 3376-9600
e-mail:

Responsável pelo atendimento a requisição de documentos do TCESP

Nome: GERALDO MIGUEL DE MACEDO
Cargo: SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Endereço Comercial do Órgão/Setor:
Telefone e Fax:
e-mail:

Itapetininga, ____ de _____ de 2015.

WALTER DOS SANTOS JUNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
ORDENADOR DE DESPESA
DECRETO N°999 DE 14/01/2013

GERALDO MIGUEL DE MACEDO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPETININGA
ESTADO DE SÃO PAULO

CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

ANEXO XI- DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TRIBUNAL

CONTRATANTE:

CNPJ N°:

CONTRATADA:

CNPJ N°:

CONTRATO N° (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

RESPONSÁVEL: (nome, cargo, e-mail e assinatura)